



54. ENTRE A LEI E A CLÍNICA: UM OLHAR INTERDISCIPLINAR SOBRE OS CRIMES CONTRA A PEDOFILIA E O TRANSTORNO PEDOFÍLICO

Leonardo Chimirri

Graduando, UEM.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0005-3346-7584>
<http://lattes.cnpq.br/0055848957895658>
leonardochimirri@hotmail.com

Thiago Koiti Kikuchi

Especialista, HR Presidente Prudente.
Maringá – Paraná – Brasil
<http://lattes.cnpq.br/5534263209793334>
<https://orcid.org/0000-0002-3008-4343>
drthiagokikuchi@gmail.com

Luiz Geraldo do Carmo Gomes

Pós-Doutor, bolsista CNPq / Fundação Araucária, UENP
Maringá – Paraná - Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-1333-1891>
<http://lattes.cnpq.br/7810923422029283>
lgcarmo@icloud.com

RESUMO: Este estudo tem como objetivo realizar uma análise interdisciplinar entre o direito e a medicina acerca dos crimes contra a pedofilia e do transtorno pedofílico, com foco nas suas definições, implicações legais e abordagens clínicas. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa baseada em revisão bibliográfica de legislações e manuais diagnósticos, proporcionando uma visão ampla e detalhada das interseções entre essas duas áreas. Entre os principais documentos analisados estão a Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei n. 12.015/2009, a Lei n. 14.811/2024, bem como os manuais diagnósticos DSM-5 e CID-11. O estudo visa compreender como o direito e a medicina tratam o transtorno pedofílico e os crimes contra a pedofilia, evidenciando as interações e tensões entre as duas áreas no enfrentamento desses problemas. Os resultados esperados incluem o esclarecimento das distinções entre pedofilia, transtorno pedofílico e os crimes a ela associados, além da identificação de lacunas no tratamento clínico e legal desses casos. Com isso, espera-se contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes de prevenção e intervenção, oferecendo um quadro teórico sólido para o aprimoramento das práticas jurídicas e de saúde mental.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça criminal, transtorno mental, proteção infantil, legislação, prevenção.

INTRODUÇÃO:

O tema dos crimes contra a pedofilia é de extrema relevância, tanto no campo jurídico quanto no campo da medicina, pois envolve questões complexas de saúde mental, proteção infantil e aplicação da lei. A delimitação entre o transtorno pedofílico, a pedofilia e os crimes contra a pedofilia é um desafio que se apresenta nas análises contemporâneas. Essa pesquisa busca abordar



essa temática com o objetivo de esclarecer as nuances entre esses conceitos e suas implicações legais e médicas.

A relevância deste estudo reside na necessidade de se compreender, de forma mais detalhada, as distinções entre as categorias mencionadas, uma vez que essas têm impactos diretos nas políticas públicas de proteção à criança e no tratamento adequado de indivíduos diagnosticados com transtorno pedofílico. O sistema de justiça, ao lidar com casos de abuso sexual infantil, muitas vezes esbarra em desafios relacionados ao diagnóstico e à culpabilidade, fatores que influenciam diretamente a abordagem penal e as medidas de tratamento.

O objetivo deste trabalho é fornecer uma análise interdisciplinar, unindo o direito e a medicina, para aprofundar a compreensão das diferenças entre pedofilia e crimes contra a pedofilia, além de explorar as categorias de transtorno pedofílico, suas características, e como estas são tratadas tanto no âmbito médico quanto jurídico. Busca-se também discutir os limites e desafios impostos à atuação judicial e médica, propondo possíveis caminhos para aperfeiçoar o combate aos crimes de pedofilia e a prevenção dos mesmos.

Finalmente, o estudo reconhece as limitações no campo da pesquisa, especialmente no que diz respeito à complexidade da coleta de dados e à sensibilidade do tema, bem como à dificuldade de generalizar os achados em diferentes contextos socioculturais.

REFERENCIAL TEÓRICO:

O presente estudo visa estabelecer um diálogo entre as esferas do direito e da medicina no estudo dos crimes contra a pedofilia e o transtorno pedofílico, oferecendo uma abordagem interdisciplinar. A integração de normas jurídicas com princípios clínicos e diagnósticos baseados na psiquiatria forense e clínica psiquiátrica é essencial para compreender as complexidades desse campo.

O transtorno pedofílico, descrito no DSM-5 e na CID-11, é definido como uma parafilia que envolve fantasias sexuais intensas e persistentes, impulsos ou comportamentos com crianças pré-púberes, geralmente menores de 13 anos (American psychiatric association, 2013; Organização mundial da saúde, 2019). A distinção entre pedofilia (preferência sexual por crianças) e o transtorno pedofílico (quando essa preferência causa sofrimento ao indivíduo ou envolve comportamento criminoso) é fundamental. As classificações trazidas por manuais como o DSM-5 esclarecem que



nem toda pedofilia implica em transtorno pedofílico, sendo necessária a presença de critérios diagnósticos específicos, como sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social e ocupacional do indivíduo (Abdalla-filho; Chalub; Telles, 2016).

A literatura psiquiátrica, incluindo a obra de Elias Abdalla-Filho, Miguel Chalub e Lisieux E. de Borba Telles, destaca a prevalência de comorbidades entre o transtorno pedofílico e outros distúrbios mentais, como transtornos obsessivo-compulsivos e de personalidade (Taborda et al., 2016). O diagnóstico diferencial é importante para evitar confusões com outros comportamentos sexuais atípicos, como o exibicionismo e o voyeurismo, que também são frequentes em contextos forenses (Abdo, 2021; Abdo, 2014).

No campo do Direito, o tratamento jurídico dos crimes relacionados à pedofilia baseia-se em legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), a Lei n. 12.015/2009, e a mais recente Lei n. 14.811/2024, que trata das medidas de enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes (Brasil, 1990; Brasil, 2009; Brasil, 2024). Esses instrumentos legais criminalizam a prática de abuso sexual, a exploração infantil e a distribuição de material pornográfico envolvendo menores, demonstrando a preocupação com a proteção da dignidade sexual das crianças.

A Lei n. 12.015/2009, ao modificar o Código Penal, estabeleceu crimes de exploração e violência sexual infantil como crimes hediondos, evidenciando a gravidade com que esses delitos são tratados pelo ordenamento jurídico brasileiro. A Lei n. 14.811/2024, por sua vez, traz um reforço às medidas de combate ao abuso e à exploração sexual de menores, impondo penas mais rígidas e incorporando tecnologias para monitoramento e prevenção de crimes sexuais (Brasil, 2009; Brasil, 2024).

Os tratamentos destinados ao transtorno pedofílico incluem tanto abordagens psicoterapêuticas quanto farmacológicas. Segundo o DSM-5 e a CID-11, os inibidores seletivos da recaptção da serotonina (ISRS), além de agentes hormonais antiandrogênicos, são comumente utilizados para o controle das fantasias e impulsos pedofílicos, visando reduzir o risco de reincidência (American psychiatric association, 2013; Organização mundial da saúde, 2019).

Na área psicoterapêutica, a terapia cognitivo-comportamental tem se mostrado eficaz no tratamento de parafilias. O objetivo é modificar padrões de pensamento distorcidos e comportamentos prejudiciais, além de desenvolver habilidades sociais e de enfrentamento para



prevenir recaídas (Abdo, 2021; Abdo, 2014, p. 245). Apesar dos avanços terapêuticos, o tratamento do transtorno pedofílico é desafiador, e a busca espontânea por ajuda costuma ser rara. Na maioria dos casos, os pacientes só procuram tratamento após envolvimento com o sistema judiciário (Taborda et al., 2016, p. 708).

A interação entre as abordagens jurídicas e médicas é repleta de tensões, especialmente no que tange à aplicação da justiça e à compreensão clínica dos transtornos parafilicos. A psiquiatria forense, conforme discutido por Elias Abdalla-Filho, Miguel Chalub e Lisieux E. de B. Telles, desempenha um papel fundamental na avaliação da imputabilidade de indivíduos diagnosticados com transtornos parafilicos (Taborda et al., 2016, p. 721). No entanto, ainda existem desafios na harmonização entre os diagnósticos clínicos e as exigências legais, particularmente em casos que envolvem a proteção de crianças e a necessidade de punição justa dos perpetradores de crimes sexuais.

A Lei n. 14.811/2024 representa um avanço nesse campo, ao introduzir políticas públicas voltadas para a prevenção e o monitoramento de crimes sexuais, mas ainda há lacunas a serem preenchidas no que tange à integração de políticas de saúde mental com a legislação penal (Brasil, 2024).

Este referencial teórico oferece uma análise das interseções e divergências entre o direito e a medicina no tratamento dos crimes contra a pedofilia e do transtorno pedofílico. O estudo sugere que uma abordagem multidisciplinar, envolvendo o desenvolvimento de políticas públicas, é fundamental para prevenir esses crimes e oferecer um tratamento adequado às pessoas diagnosticadas com transtornos parafilicos. Assim, o referencial contribui para a criação de um sistema mais eficaz de proteção à infância e de intervenção clínica.

METODOLOGIA:

Este estudo adotará uma abordagem exploratória e interdisciplinar, com ênfase na pesquisa qualitativa. A estrutura central da pesquisa será baseada em uma revisão bibliográfica aprofundada, que visa examinar definições, diagnósticos e implicações legais dos conceitos de pedofilia, transtorno pedofílico e crimes contra a pedofilia. Para isso, serão utilizados artigos científicos, legislações específicas e manuais de saúde mental, com o objetivo de proporcionar uma compreensão clara das intersecções entre o direito e a medicina, oferecendo um panorama crítico



sobre como ambas as áreas tratam essas questões.

Na primeira etapa, a coleta de dados será realizada por meio de uma extensa revisão de literatura. Serão examinados livros, artigos científicos e documentos legais que tratam das normativas e abordagens de proteção infantil e crimes sexuais. Textos jurídicos como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), a Lei n. 12.015/2009, e a recente Lei n. 14.811/2024, que traz atualizações importantes no enfrentamento dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, serão utilizados para fundamentar o estudo das implicações legais desses crimes. Na área médica, os manuais diagnósticos como o DSM-5 e a CID-11 serão essenciais para entender a classificação e o tratamento do transtorno pedofílico, promovendo a integração de fundamentos teóricos dessas duas áreas do saber.

A segunda etapa da pesquisa será dedicada a uma análise comparada entre as abordagens jurídicas e médicas relacionadas ao tratamento de pedófilos e à resposta aos crimes contra a pedofilia. Nessa fase, serão exploradas as interseções e divergências entre o direito e a medicina, identificando como essas diferenças impactam as políticas públicas e as intervenções terapêuticas. Essa análise permitirá identificar os pontos de convergência, divergências e desafios na interação entre o sistema de justiça e os critérios médicos, contribuindo para o entendimento mais detalhado sobre como ambas as áreas se complementam e se confrontam.

Como etapa final, a pesquisa também refletirá sobre as possíveis limitações e desafios do estudo, como a dificuldade de acesso a dados empíricos e a sensibilidade do tema, que podem afetar a generalização dos resultados. No entanto, a abordagem proposta, ao unir direito e medicina, visa fornecer uma base sólida para futuras discussões e aprimoramentos na aplicação da lei e no tratamento clínico de indivíduos com transtorno pedofílico. A inclusão da Lei n. 14.811/2024, por sua vez, representa um avanço recente que busca reforçar a proteção de crianças e adolescentes, e será analisada de forma detalhada para entender suas contribuições ao enfrentamento desse problema social, além de sugerir caminhos para uma abordagem mais eficaz na prevenção e punição dos crimes contra a pedofilia.

RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS:

Espera-se que este estudo contribua para uma compreensão mais aprofundada das interseções entre o direito e a medicina no tratamento dos conceitos de pedofilia, transtorno



pedofílico e crimes contra a pedofilia. Como resultado principal, prevê-se a clarificação das distinções entre essas categorias, o que possibilitará uma melhor aplicação das leis vigentes e uma abordagem mais coerente na área médica. A análise dos conceitos jurídicos e diagnósticos, à luz das legislações, como a Lei n. 14.811/2024, deverá trazer novos insights sobre como essas normativas influenciam as decisões judiciais e as políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

Além disso, espera-se que a pesquisa revele possíveis falhas ou lacunas nas interações entre o sistema de justiça e as abordagens médicas, especialmente no que diz respeito à definição e ao tratamento do transtorno pedofílico, abrindo caminho para recomendações que aprimorem a integração entre essas áreas.

Por fim, espera-se que o estudo ofereça subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes, tanto no campo da prevenção de crimes sexuais contra crianças e adolescentes quanto no tratamento clínico de pessoas diagnosticadas com transtorno pedofílico. A análise da recente Lei n. 14.811/2024 e seu impacto nas práticas judiciais será crucial para entender como essa legislação pode servir de modelo para outras áreas jurídicas. Este estudo também poderá incentivar futuras pesquisas que explorem a interseção entre direito e medicina no tratamento de crimes de caráter sexual, promovendo a ampliação das bases teóricas e práticas nesses campos.

REFERÊNCIAS:

ABDO, Carmita H. N. **Sexualidade Humana e seus Transtornos**. 5. ed. atual. ampl. São Paulo: Leitura Médica, 2014.

ABDO, Carmita H. N. Parafilias e transtornos parafilicos. in: **Clínica Psiquiátrica: As Grandes Síndromes Psiquiátricas**. 2. ed. Barueri: Manole, 2021.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5**. 5. Ed. Arlington: American Psychiatric Association, 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei n. 12.015**, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para tratar dos crimes contra a dignidade sexual. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 ago. 2009.

Anais

II Congresso Internacional de Ciências Jurídicas da UEM
proteção e inclusão de minorias e grupos vulneráveis



PROJETO DE EVENTO DE EXTENSÃO N.º 1818/2024 - SGCEX



DDP Departamento de Direito Público

DPP Departamento de Direito Processual

BRASIL. **Lei n. 14.811**, de 30 de maio de 2024. Dispõe sobre medidas de enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 maio 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-11**. Genebra: OMS, 2019.

TABORDA, Elias; ABDALLA-FILHO, Elias; CHALUB, Miguel. **Psiquiatria Forense de Taborda**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.